



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. Mister Hull, s/n, Bloco 314 - Bairro Campus do Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552  
Telefone: 85 3366-7458 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 04/2025/PREX/UFC  
CADASTRO DE AVALIADORES *AD HOC* EXTERNOS DE EXTENSÃO

Processo nº 23067.028265/2025-60

A Pró-Reitoria de Extensão (PREX) da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital com a finalidade de cadastro de avaliadores(as) *ad hoc* externos aos quadros funcionais da UFC, para compor a comissão responsável pela avaliação das propostas submetidas aos Editais da PREX.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Criar um banco de avaliadores(as) externos(as) aos quadros funcionais da UFC para avaliar ações de Extensão vinculadas aos editais de bolsas de Extensão, nas seguintes áreas temáticas:

- I - Comunicação;
- II - Cultura;
- III - Direitos Humanos e Justiça;
- IV - Educação;
- V - Meio Ambiente;
- VI - Saúde;
- VII - Tecnologia e Produção;
- VIII - Trabalho.

1.2. Qualificar e fortalecer as análises das ações de Extensão na UFC, mediante a sistematização dos procedimentos que orientam as ações de avaliadores(as).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Os(as) interessados(as) comporão um banco de avaliadores *ad hoc*, de todas as áreas de Extensão, por um período de 01 (um) ano.

2.2. Os(as) avaliadores(as) *ad hoc* contribuirão com a emissão de pareceres sobre as ações de Extensão submetidas aos editais publicados pela Pró-Reitoria de Extensão, sendo convidados(as) a atuar sempre que houver necessidade.

2.3. As atividades de avaliação não serão remuneradas.

2.4. Haverá emissão de declaração aos avaliadores que participarem do processo de avaliação *ad hoc*.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Ser servidor(a) público(a) ativo(a) do quadro permanente de Instituição Federal de Educação Superior brasileira, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e não pertencente ao quadro da UFC.

3.2. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu*, vinculado(a) à UFC ou a outra Instituição Federal de Educação Superior, devidamente credenciada pelo MEC.

- 3.3. Possuir formação acadêmica em nível superior.
- 3.4. Ter experiência comprovada em atividades de Extensão, tais como:
- I - coordenação de projeto ou programa de Extensão;
  - II - coordenação de curso ou evento de Extensão;
  - III - participação como colaborador(a) ou membro de equipe organizadora de projeto ou programa de Extensão;
  - IV - participação como colaborador(a) ou membro de equipe organizadora de curso ou evento de Extensão;
  - V - atuação como avaliador(a) de atividades extensionistas;
  - VI - atuação na gestão da política de Extensão Universitária;
  - VII - representação em Comitê ou Câmara de Extensão.
- 3.5. A escolaridade e a experiência em atividades de Extensão devem constar devidamente cadastradas no currículo da plataforma Lattes.
- 3.6. A comprovação da experiência em atividades de Extensão deverá ser anexada no ato da inscrição.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA PREX**

- 4.1. Manter absoluto sigilo sobre a identidade dos(as) avaliadores(as);
- 4.2. Encaminhar aos avaliadores(as) projetos relacionados, preferencialmente, à área indicada no momento do cadastro;
- 4.3. Informar o cronograma e disponibilizar formulários, procedimentos, critérios avaliativos e orientações para a avaliação;
- 4.4. Contatar, sempre que houver necessidade, os(as) avaliadores(as) cadastrados(as), conforme área da ação de Extensão a ser avaliada;
- 4.5. Fornecer declaração aos avaliadores(as) após participação em ação de avaliação.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) AVALIADORES(AS)**

- 5.1. Realizar até 5 (cinco) avaliações, que serão distribuídas via sistema, com início previsto a partir do segundo semestre de 2025;
- 5.2. Cumprir o prazo estabelecido para cada avaliação;
- 5.3. Manter sigilo absoluto em relação à avaliação, durante e após os procedimentos avaliativos;
- 5.4. Ser imparcial na avaliação, podendo recusar, antecipadamente, qualquer proposta que configure conflito de interesses, comprometendo-se, quando possível, a avaliar outra proposta em substituição;
- 5.5. Seguir as orientações da PREX quanto ao processo de avaliação.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições a este Edital ocorrerão de 28 de maio a 30 de julho de 2025.
- 6.2. As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento do formulário de inscrição ao Cadastro de Avaliadores(as) *Ad Hoc* Externos 2025 PREX/UFC, [disponível aqui](#).
- 6.3. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.
- 6.4. Serão aceitos aqueles que atenderem os requisitos deste Edital.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AVALIADORES(AS)**

- 7.1. Ter preenchido o formulário de inscrição do cadastro, conforme item 6;
- 7.2. Atender aos requisitos do item 3;
- 7.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes no momento da inscrição.

## 8. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

- 8.1. Os(as) interessados(as) deverão informar, no ato da inscrição, até três áreas temáticas de interesse, dentre as seguintes: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.
- 8.2. A indicação prévia das áreas temáticas de preferência não impede que o(a) avaliador(a) seja convidado(a) a atuar em outras áreas da Extensão.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As pessoas selecionadas para integrar o cadastro de avaliadores(as) *ad hoc* serão comunicadas por e-mail, a fim de procederem com as avaliações.
- 9.2. Caso o(a) avaliador(a) não realize as avaliações designadas no prazo estabelecido, será desligado(a) do banco de avaliadores(as) *ad hoc* de Extensão da UFC.
- 9.3. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais sobre este Edital, o contato deve ser feito pelo e-mail: [bolsas@prex.ufc.br](mailto:bolsas@prex.ufc.br).
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFC.
- 9.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 28 de maio de 2025.

Bernadete de Souza Porto  
Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE DE SOUZA PORTO**, **Pró-Reitora de Extensão**, em 28/05/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5644569** e o código CRC **617B4070**.